



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
CER-IV - SOUSA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE ALMOXARIFADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material de Expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação visa atender às demandas de materiais de consumo/expediente apresentadas pelos setores do Centro Especializado em Reabilitação.
- 2.2. Os materiais listados são necessários para a manutenção das atividades diárias de rotina da Unidade, visando a continuidade da prestação de serviços à comunidade que demandam os serviços oferecidos.
- 2.3. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950



SESPRC202601116V01



volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação.
- 3.2. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno da Unidade.
- 3.3. Aquisição de material de consumo, através de dispensa de licitação, objetivando a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
 - 4.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 4.2. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
- 4.3. Da vedação de contratação de marca/produto.
 - 4.3.1. A Administração não apresenta vedações ao fornecimento de produtos/marcas.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitados.
- 4.5. Não se aplica a exigência de carta de solidariedade.
- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.7.1. Conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14133/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, por tratar-se de material de consumo, não se faz necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) da assinatura do contrato em remessa única.

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950





5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no setor do almoxarifado do Centro Especializado em Reabilitação, situado na Rua Rita de Cássia, s/n, Bairro Augusto Braga, cep.: 58808-500, na cidade de Sousa – PB, em dias úteis, no horário das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias (dois), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 dias (sete), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950





- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

[Assinatura]





- 6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 25, IV)).
- 6.16.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.17.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.18.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.19.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.20.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.21.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- *6.22.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- *6.23.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- *6.24.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.25.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.25.1.** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.
- 6.26.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das
- Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Assinatura





alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950



Assinado com senha por [SES96326] [SENHA] MATHEUS ESTRELA MELO em 16/01/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 9936650.82866410-7690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936650.82866410-7690>



SESPRC202601116V01



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.).

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500

CNPJ: 08.778.268/0058-04

Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Assinado





- 7.10.1.** Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.10.1.1.** O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.10.2.** Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.10.3.** No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

[Assinatura]



Assinado com senha por [SES96326] [SENHA] MATHEUS ESTRELA MELO em 16/01/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 9936650.82866410-7690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936650.82866410-7690>



SESPRC202601116V01



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.22.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Assinado





8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Assinado





8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.20.1.1. Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.20.1.2. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.20.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Assinado





8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Prestar os serviços descritos neste Termo de Referência;

9.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como a seus servidores e a terceiros;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da prestação de serviço (entrega dos produtos), caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço, sem prévia e expressa anuência do CER IV;

9.6. Comprovar, sempre que solicitado pelo CER IV, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais como condição à percepção do valor faturado;

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Matheus Estrela Melo





- 9.7. Supervisionar e fiscalizar o serviço;
- 9.8. Providenciar o afastamento imediato das dependências da sede do CONTRATANTE de qualquer empregado cuja permanência seja por este considerado inconveniente;
- 9.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.10. Indicar o preposto para representa-la durante a execução do objeto presente neste presente instrumento;
- 9.11. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, mesmo que este Termo apresente dúvidas ou omissões. Não se admite da CONTRATADA, alegações de desconhecimento ou omissões em relação a orçamentos;
- 9.12. Executar a entrega no endereço citado neste Termo;
- 9.13. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 9.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CER IV.
- 9.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CER IV.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.17. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.18. Fica estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, para a empresa apresentar o endereço do local de suas instalações físicas no Estado da Paraíba.

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950





- 9.19. A empresa deve responsabilizar-se pelas remoções de equipamentos que forem necessárias para a execução dos serviços (entrega dos produtos), garantidas as condições de manuseio e transporte.
- 9.20. É vedada a instalação da empresa nas dependências do CER IV.
- 9.21. Assumir qualquer prejuízo causado ao CER IV, resultantes de imperícia, imprudência, negligência e má fé de que, comprovadamente possam ser atribuídas aos seus empregados, durante a entrega dos produtos.
- 9.22. Facilitar a supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca da entrega em execução e já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram materiais componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- 9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.31. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da execução do objeto do presente instrumento.

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950





10. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Termo de Referência;

10.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

10.8. Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados a Ordem de Fornecimento;

10.9. Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;

10.10. Receber definitivamente os produtos, objeto da Ordem de Fornecimento, nas formas definidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais).

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500

CNPJ: 08.778.268/0058-04

Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950



SESPRC202601116V01



11.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 4680
- II) Fonte de Recursos: 600
- III) Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.4680 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - OD
- IV) Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

13.2. O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.4. Em caso de manifestação de desistência da empresa contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso exista, em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021;

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950





14.1. Anexo I – tabela com itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID	QNTD
001	ALFINETES	73375	CX	10
002	ALMOFADA P/ CARIMBO (ALMOFADA COM TINTA)	51909	UND	12
003	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	1992	UND	10
004	APONTADOR COM DEPOSITO	1995	UND	60
005	BLOCO ADESIVO (4 BLOCOS, TAM:37,5MMX51MM 100 FLS)	45293	UND	100
006	BORRACHA DE APAGAR	103790	UND	200
007	CADERNO DE PROTOCOLO (COM 104 FOLHAS)	3786	UND	10
008	CADERNO G COM 96 FLS	111992	UND	24
009	CADERNO P COM 96 FLS	113054	UND	25
010	CALCULADORA 12 DIGITOS	36770	UND	10
011	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CX COM 50 UND)	92034	CX	30
012	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (CAIXA COM 50 UND)	92034	CX	20
013	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CX COM 50 UND)	92034	CX	20
014	CANETA HIDROCOR (COM 12 UND CADA CX)	115961	CX	100
015	CANETA MARCA - TEXTO AMARELO	45632	UND	100
016	CANETA MARCA - TEXTO ROSA	45632	UND	100
017	CANETA MARCA - TEXTO VERDE	45632	UND	100
018	CANETA MARCA-TEXTO AZUL	45632	UND	100
019	CARTOLINA (DIVERSOS TIPOS)	15413	UND	200
020	CLIPS 4/0 CX COM 50 UND	109584	CX	100
021	CLIPS 8/0 CX COM 25 UND	45677	CX	10
022	CLIPS 2/0 CX COM 100 UND	45669	CX	120

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Matheus



Assinado com senha por [SES96326] [SENHA] MATHEUS ESTRELA MELO em 16/01/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 9936650.82866410-7690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936650.82866410-7690>



SESPRC202601116V01



023	COLA BRANCA PEQUENA (LIQUIDA 90 G)	100037	UND	100
024	COLA EM BASTAO (COLA EM BASTAO 8G)	91880	UND	70
025	COLA PARA ISOPOR E EVA	31338	UND	30
026	COLA SILICONE LIQUIDA	89272	UND	24
027	CORRETIVO LIQUIDO (A BASE DE AGUA 18 ML)	1812	UND	50
028	ENVELOPE CONVITE	117500	UND	1000
029	ENVELOPE FOLHA A4 PAPEL MADEIRA	92369	UND	1000
030	ENVELOPE FOLHA A4 (CX COM 250 UND)	113378	CX	30
031	ESTILETE LARGO	46415	UND	10
032	EXTRATOR DE GRAMPOS	45636	UND	50
033	FITA ADESIVA COLORIDA P, M E G	124089	UND	50
034	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P (TAM: 12MMX65M)	10655	UND	30
035	FITA ADESIVA TRANSPARENTE G (TAM: 48MMX100M)	10643	UND	100
036	FITA CREPE G (TAM: 48MMX50M)	46308	UND	20
037	FITA CREPE M (TAM: 24MMX50M)	10649	UND	30
038	FITA CREPE P (TAM:18MMX50M)	10648	UND	24
039	FITA DUPLA FACE (TAM: 19MMX30M)	10636	UND	80
040	GRAMPEADOR	95924	UND	30
041	GRAMPOS (GRAMPOS 26/6)	10716	CX	80
042	LAMINA DE ESTILETE (LAMINA ESTILETE)	1851	UND	10
043	LANTERNA	95477	UND	4
044	LAPIS GRAFITE (CX COM 144 UND)	1857	CX	4
045	MARCADOR QB (RECARREGAVEL CORES VARIADAS)	92398	UND	200
046	MOLHA DEDO	123036	UND	15

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Handwritten signature



Assinado com senha por [SES96326] [SENHA] MATHEUS ESTRELA MELO em 16/01/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 9936650.82866410-7690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936650.82866410-7690>



SESPRC202601116V01



047	ORGANIZADOR DE MESA 3 DIVISÓRIAS	75795	UND	20
048	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESVO - PCT COM 20	11323	PC	30
049	PAPEL FOTOGRAFICO COM 20 UND	123380	PC	15
050	PAPEL SULFITE A4 COLORORIDO (PC COM 100 FOLHAS)	52496	PC	20
051	PAPEL CARTAO A4 BRANCO (PCT COM 50 FLS)	59458	PC	50
052	PASTA AZ	23160	UND	50
053	PASTA CRISTAL G	78988	UND	30
054	PASTA DE ARQUIVO MORTO (COR AZUL)	11230	UND	20
055	PASTA ESCARCELA OFICIO TAM; PADRÃO	89110	UND	100
056	PASTA L A4 TRANSPARENTE	45794	UND	50
057	PASTA REGISTRADORA AZ	16258	UND	100
058	PASTA SANFONADA	45801	UND	100
059	PILHA ALCALINA TIPO AA (CX COM 48 UND)	2409	CX	7
060	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)	2410	UND	100
061	PILHA ALCALINA TIPO C	2408	UND	10
062	PRANCHETA	10780	UND	20
063	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEIS COM 4 UND	105524	UND	20
064	REGUA (REGUA 30 CM)	1893	UND	30
065	RESMA A4 (PC COM 500 FOLHAS)	90571	PC	300
066	SACO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS (PC COM 50 UND)	1825	PC	10
067	TESSOURA G 21CM	46314	UND	30
068	TESSOURA P AZUL	46313	UND	100
069	TINTA PARA CARIMBO PRETA	72345	UND	12
070	TINTA PARA MARCADOR DE LOUSA (CORES DIVERSAS)	106778	UND	20

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950

Assinado



Assinado com senha por [SES96326] [SENHA] MATHEUS ESTRELA MELO em 16/01/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 9936650.82866410-7690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936650.82866410-7690>



SESPRC202601116V01



Sousa, 15 de janeiro de 2026.

Matheus Estrela de Melo
ALMOXARIFE
MATRÍCULA: 910.253-1 *[assinatura]*

Elaborado por: Matheus Estrela de Melo
Almoxarife
Matrícula: 910.253-1
CER IV SOUSA-PB

Márcia Virgínia Souto
Diretora Geral
CER IV - Sousa Mat. 189.160-0

[assinatura]
Aprovado por: Márcia Virgínia Souto
Diretora Geral do CER IV
Matrícula: 189.160-0
CER IV SOUSA-PB

Rua Rita de Cássia, S/N, Bairro Augusto Braga, Sousa-PB; Cep: 58808-500
CNPJ: 08.778.268/0058-04
Fones: (83) 3521-3951 ou (83) 3521-3950



Assinado com senha por [SES96326] [SENHA] MATHEUS ESTRELA MELO em 16/01/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 9936650.82866410-7690 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9936650.82866410-7690>



SESPRC202601116V01